

## **PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO ENTRE O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB.**

O Diretor Presidente do **Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB**, mantenedora do UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna o edital do para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de estudantes de graduação entre o **CEUB** para o **2º semestre de 2022**.

### **1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 1.1.** Possibilitar aos alunos a oportunidade de mobilidade internacional em universidades parceiras do **CEUB**;
- 1.2.** Instigar o uso de línguas não nativas;
- 1.3.** Proporcionar a oportunidade de conhecer culturas das mais diversas regiões do globo;
- 1.4.** Facilitar o *networking* com estudantes/profissionais de outras nações.

### **2 – DA DURAÇÃO**

- 2.1.** O período de participação de alunos selecionados para o Programa será de **1 (um) semestre** na instituição de destino.
- 2.2.** O início do intercâmbio deverá ocorrer no **segundo semestre de 2022**.

### **3 – DAS VAGAS**

- 3.1.** Os estudantes inscritos concorrerão às seguintes vagas:

**3.1.1. Universidade da Beira Interior**, Covilhã - Portugal: **3 (três) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação: *(i)* Biomedicina, *(ii)* Direito, *(iii)* Educação Física, *(iv)* Engenharia Civil, *(v)* Jornalismo, *(vi)* Publicidade e Propaganda, *(vii)* Relações Internacionais;

**3.1.2. Universidade de Extremadura**, Extremadura - Espanha: **2 (duas) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação: *(i)* Administração, *(ii)* Ciências Biológicas, *(iii)* Ciências Contábeis, *(iv)* Educação Física, *(v)* Enfermagem, *(vi)* Engenharia Elétrica, *(viii)* Fisioterapia, *(ix)* Medicina Veterinária, *(x)* Superior de Tecnologia em Gastronomia (Ciência e tecnologia dos alimentos), *(xi)* Superior em Tecnologia em Gestão Pública;

**3.1.3. Universidade de Coruña**, Coruña - Espanha: **2 (duas) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação: *(i)* Arquitetura e Urbanismo, *(ii)* Ciências Biológicas e *(iii)* Engenharia da Computação;

**3.1.4. Universidade de Valência**, Valência - Espanha: **2 (duas) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação em: *(i)* Administração, *(ii)* Biomedicina, *(iii)* Ciências Contábeis, *(iv)* Educação Física, *(v)* Fisioterapia, *(vi)* Jornalismo, *(vii)* Nutrição, *(viii)* Psicologia, *(ix)* Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, *(x)* Superior de Tecnologia em Gastronomia.

**3.1.5. Universidade de Lima, Lima - Peru: 3 (três) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação em: (i) Arquitetura e Urbanismo, (ii) Engenharia Civil, (iii) Engenharia de Computação, (iv) Engenharia Elétrica, (v) Direito, (vi) Psicologia, (vii) Publicidade e Propaganda, (viii) Relações Internacionais.

#### **4 – DAS ÁREAS DO PROGRAMA**

**4.1.** O Programa permite a candidatura de estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos do CEUB correspondentes aos das universidades parceiras listadas no item 3.

#### **5 - DOS REQUISITOS DOS ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção, nos respectivos cursos listados no item 3, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico.

**5.2.** No momento da inscrição, o interessado deve ter integralizado, no mínimo, 30% (trinta por cento) e, no máximo, 70% (setenta por cento) dos créditos obrigatórios previstos no curso de graduação em que estiver matriculado.

**5.3.** Ter, no mínimo, **15 (quinze) disciplinas cursadas** com menção atribuída.

**5.4.** No caso de estudantes transferidos para o **CEUB**, é necessário ter cursado, pelo menos, **2 (dois) semestres** no momento da inscrição e, no mínimo, **15 (quinze) disciplinas cursadas** com menção atribuída.

**5.5.** Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), ser residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos.

**5.6.** Ter passaporte válido para o período do Programa e visto específico para estudar no país de destino.

**5.7.** Não ter sido selecionado em iniciativas anteriores organizadas pela Agência CEUB de Mobilidade Acadêmica e desistido, sem a devida justificativa, do processo após a nomeação para a universidade estrangeira.

**5.8.** Apesar das universidades parceiras hispânicas não exigirem comprovante de proficiência para efetivar a candidatura, para melhor aproveitamento do programa recomenda-se um bom domínio do idioma espanhol - nível B2 ou acima.

#### **6 – DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA OBRIGATÓRIA DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** As inscrições serão gratuitas mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/jN4GjeS7yCgaimFY8> com toda a documentação comprobatória, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital.

**6.2.** Os documentos exigidos no formulário para a inscrição do estudante são:

**6.2.1.** Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou CNH;

**6.2.2.** Histórico escolar atualizado;

**6.2.3.** Carta de intenção assinada em língua portuguesa, com a justificativa do interesse pelo Programa;

**6.2.4.** Carta de intenção assinada em língua portuguesa ou espanhola, com a justificativa do interesse pelo Programa;

**6.2.5.** Duas cartas em língua portuguesa de recomendação assinadas por professores do **CEUB** com descrição do desempenho acadêmico do estudante;

**6.2.6.** Link para o currículo Lattes;

**6.2.7.** Certificados de conclusão de pesquisa no Programa de Iniciação Científica (Opcional);

**6.2.8.** Certificados de conclusão de Projeto de extensão (Opcional);

**6.2.9.** Certificado de Monitoria (Opcional);

**6.2.10.** Imagem do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA, a média ponderada das menções obtidas pelo(a) estudante no curso (ANEXO I).

**6.3.** A ausência de documentos e/ou o não cumprimento dos requisitos excluirão o candidato do processo seletivo.

**6.4.** Os candidatos que têm como opção mais de uma instituição de ensino deverão se manifestar sobre sua preferência diretamente no formulário de inscrição, sendo este a única referência utilizada pela Agência CEUB de Mobilidade Acadêmica para fins de classificação e escolha dos candidatos.

## **7 - DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Agência CEUB de Mobilidade Acadêmica.

**7.2.** A primeira etapa constará da comprovação da documentação requerida e da verificação do somatório da pontuação relativa ao histórico escolar e participação em programa de iniciação científica e programa de extensão.

**7.2.1.** A pontuação do histórico será obtida da seguinte maneira:

- de 90% a 100% de menções SS e MS = 50 pontos;
- de 80% a 89% de menções SS e MS = 40 pontos;
- de 60% a 79% de menções SS ou MS = 30 pontos;
- abaixo de 60% de menções MS e SS = 5 pontos.

**7.3.** Para pesquisa de iniciação científica e projeto de extensão a pontuação será obtida conforme a seguir:

- Ter concluído pesquisa no Programa de Iniciação Científica = 10 Pontos (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de monitoria = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de Projeto de Extensão = 10 Pontos por semestre (máximo de 20);

- Ter participado de Projeto Representação de Turma = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos).

**7.4.** Será aplicada pontuação negativa de cinco pontos para cada reprovação discriminada no histórico escolar do estudante.

**7.5.** Nenhum candidato com pontuação inferior a 5 pontos poderá participar do programa.

**7.6.** Em caso de empate na primeira fase, terá prioridade na classificação o estudante com maior percentual de menções SS no histórico escolar, seguido do maior percentual de MS. Caso o empate se mantenha, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.

**7.7.** Após o somatório da pontuação que consta nos itens 7.2 e 7.3 e da observância dos requisitos que constam nos itens 7.4, 7.5 e 7.6, uma única lista de classificação será lançada na qual os candidatos com maior pontuação terão preferência na escolha da instituição desejada;

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**8.1.** O resultado do processo seletivo será divulgado pela Agência de Mobilidade Acadêmica até o dia **25 de abril de 2022**, no portal do CEUB, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/mobilidade>.

## 9. DO CRONOGRAMA

**9.1.** O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	06/04/2022
Período de inscrição	de 06/04/2022 a 20/04/2022
Primeira Etapa	20/04/2022 – 25/04/2022
Divulgação do resultado final	25/04/2022

## 10 – DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

**10.1.** Os estudantes selecionados serão isentos de taxas acadêmicas atinentes às disciplinas que cursarão nas Universidades parceiras, porém deverão manter sua matrícula ativa no **CEUB** durante todo o programa naquelas disciplinas que serão aproveitadas no retorno.

**10.2.** Os estudantes selecionados só poderão obter a concessão de créditos cursados nas universidades parceiras caso comprovem a correspondência dos programas das disciplinas do curso em que estiverem matriculados no **CEUB**, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

**10.3.** Os estudantes selecionados custearão todas as despesas atinentes aos estudos nas Universidades disponíveis, inclusive transporte, acomodação, alimentação, seguros de saúde e de vida obrigatórios.

**10.4.** É inteira responsabilidade dos estudantes selecionados a obtenção de documentação e visto de estudante ao país da instituição de destino.

**10.5.** Os estudantes selecionados devem aceitar participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem dadas a conhecer no país de destino e têm conhecimento de que sua presença será regida por controle de presença e participação.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros entre o **CEUB** e as Universidades parceiras.

**11.2.** A participação dos estudantes no Programa não caracteriza transferência de vínculo com o **CEUB** para a qualquer universidade parceira.

**11.3.** A carga horária das disciplinas cursadas na universidade de destino poderá ser registrada como atividade complementar do curso até o limite permitido pelo Regulamento do **CEUB**.

**11.4.** Não haverá garantia de concessão de créditos para as disciplinas que não corresponderem à matriz curricular do curso de graduação no qual o aluno está matriculado ou ao estabelecido pelo Ministério da Educação.

**11.5.** As Universidades Parceiras reservam-se o direito de diminuir a oferta de cursos participantes e de vagas no Programa, conforme demanda.

**11.6.** Os alunos selecionados deverão obrigatoriamente se submeter rigorosamente aos protocolos de saúde adotados pelas instituições acolhedoras, bem como do país de destino.

**11.7.** Os alunos selecionados devem estar cientes da possibilidade da alteração do calendário das atividades na instituição acolhedora assim como o possível comprometimento das atividades presenciais (inclusive o cancelamento delas) em razão da pandemia. Por tratar-se de questão de força maior, não há previsão de qualquer reparo ou indenização para os casos de impossibilidade de participação mesmo após a seleção.

**11.8.** Quaisquer dúvidas, contatar pelo e-mail [mobilidade@uniceub.br](mailto:mobilidade@uniceub.br) ou pelo telefone (61) 99695-7406.

**11.9.** Casos omissos serão resolvidos pela Agência de Mobilidade Acadêmica e pela Diretoria Acadêmica do **CEUB**.

Brasília, 6 de abril de 2022.

**GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES**

**Diretor Presidente do CEUB**

## ANEXO I

### Instruções para impressão do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA:

- 1 - Clicar na sua foto no canto superior direito;
- 2 - Clicar em “Meu Perfil”
- 3 - Na parte de baixo da página, identificar os Gráficos de Pizza;
- 4 - Imprimi-los e enviá-los pelo formulário.

